Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição nº De		



Dľ	V. DE ACORDÃOS
Proc. N	o
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

# Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

# ACÓRDÃO № 156/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1480/2015.
- 2- Assunto: Prestação de Contas.
- 3- Orgão: Fundo Municipal de Direitos do Idoso FMDI.
- **4- Responsável:** Sra. Martha Moutinho da Costa Cruz, Diretora Presidente.
- **5- Exercício**: 2014.
- **6- Unidade Técnica**: DICAI Relatório Conclusivo nº 08/2015 (fls. 152/162).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1927/2015-MPC-CASA, do Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas (fls. 166/167).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas. FMDI. Exercício de 2014.

Contas Regulares.

# 9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 3º e 5º, İ, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, III, alínea "a", item 2, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1- Julgar REGULAR** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso- FMDI, exercício 2014, sob a responsabilidade da Sra. **Martha Moutinho da Costa Cruz**, Diretora Presidente, nos termos do art. 22, inciso I, c/c art. 23, da Lei n.º 2.423/96-LO/TCE.
- 10- Ata: 4ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 17 de Fevereiro de 2016.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em sessão), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1- Auditor-Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **12.2 Registro de Impedimento:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (art. 65 do RI/TCE/AM)
- **13-** Representante do Ministério Público junto ao TCE: Dr. Roberto Cavalcanti Krichana da Silva, Procurador-Geral.

#### YAR A AM AZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em sessão.

### ALÍPIO REIS FIRMO FILHO Auditor-Relator

# ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral